



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

*PRO BONO NOITE*

**LEI N.º 06/2009**

*Reg.  
V.  
L.*

**PUBLICADO**  
**EM**  
*03, 03, 2009.*

SÚMULA: Fixa os valores de diárias para o Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º**- Fica fixado os valores das diárias do Chefe do Poder Executivo, quando de viagem a serviço do Município, a saber:

1. Viagens para fora do Estado..... R\$ 700,00
2. Viagens para Foz do Iguaçu..... R\$ 400,00
3. Viagens para Curitiba..... R\$ 350,00
4. Viagens para o interior do Estado... R\$ 180,00

**Art. 2º**- Fica fixado os valores das diárias dos servidores ou agente político do Poder Executivo, quando de viagem a serviço do município, a saber:

1. Viagens para fora do Estado..... R\$ 450,00
2. Viagens para Foz do Iguaçu..... R\$ 300,00
3. Viagens para Curitiba..... R\$ 250,00
4. Viagens para o interior do Estado... R\$ 100,00

**Art. 3º** - Compreende com diária, a permanência do servidor ou agente político por mais de 24 (vinte e quatro) horas fora do seu local de trabalho.

**Art. 4º** - As diárias serão pagas antecipadamente, porém deverão ser comprovadas, sob pena de devolução das mesmas, indiretamente quando do retorno ao trabalho.

*Am*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

**Art. 5º** - Quando o beneficiário das diárias for servidor público municipal, a quantidade da mesma será estipulada pelo Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal, ouvido o primeiro.

**Art. 6º** - Os beneficiários das diárias terão obrigatoriamente que preencher o relatório do resultado das viagens, sob a pena de devolução das mesmas.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei 011/2007 de 10/04/2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos 02 de Março de 2009.

  
HERMES WICTHOFF  
Prefeito Municipal